



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS VIAS PRINCIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas como **Vias Principais** no perímetro urbano do município de Serra Alta, para fins de recuos em obras de construção civil, as seguintes avenidas e ruas, conforme a hierarquia:

- 1ª-Avenida Dom Pedro II;
- 2ª-Avenida Presidente Castelo Branco;
- 3ª-Rua Duque de Caxias;
- 4ª-Rua Conde D'eu;
- 5ª-Rua Manoel da Nobrega;
- 6ª-Rua José Cerizolli;
- 7ª-Rua Princesa Isabel;
- 8ª-Rua Albino Dalla Vecchia;
- 9ª-Rua Almirante Barroso;
- 10ª-Rua Anchieta;
- 11ª-Rua Arlindo Censi;
- 12ª-Rua Professor Censi;
- 13ª-Rua Fioravante Santoro;
- 14ª-Rua Abrelino Jacob Girelli;
- 15ª-Rua Adalibio Ghidini;
- 16ª-Rua Menotti Cerezolli;
- 17ª-Rua Adolfo Zanco;
- 18ª-Rua Luiz Santin;
- 19ª-Rua Henrique Julio Girelli;
- 20ª-Rua Tiradentes;
- 21ª-Rua dos Vinhedos;
- 22ª-Rua Gomercindo Cerizolli;
- 23ª-Rua Vereador Antonio Valente Gamba;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

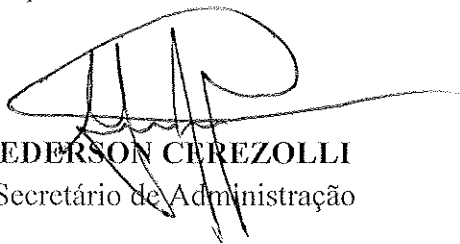
24ª-Rua Vereador Valdemar de Almeida;
25ª-Rua Vitório Cerezolli;
26ª-Rua Fortunato Sartori;
27ª-Rua Aquilino Pagliocchi;
28ª-Rua Delfino Sgarbi;
29ª-Rua Lindoia dos Santos Nekel;
30ª-Travessa Farroupilha.

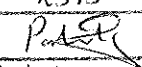
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando a Lei Municipal nº 1.022/2015, e as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 21 de setembro de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	<u>Lei Municipal 1087/17</u>
DATA:	<u>22/09/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2343</u>
 Assinatura	